



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SANTA HELOISA MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 32.441.214/0001-90

Empreendimento : SANTA HELOISA MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia OCTAVIO AYRES DE FARIAS número/km S/N ES-220 KM 36.5 LOC CORREGO QUATI Bairro ZONA RURAL Cep 29843-000 Vila Pavão - ES

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pocrane (LAT) -19.6013, (LONG) -41.5356

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2536/2021

Motivo da decisão:

Solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado do empreendimento Santa Heloísa Mineração Ltda. indeferido devido à constatação da necessidade de supressão de vegetação sem a apresentação do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 21/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 21/09/2021 17:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.